PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei n.º 449, de 19 de Setembro de 2005.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica afetada como Equipamento Público, as áreas de terras urbanas com: 5.880,00 m² e perímetro de 316,00 m, denominada de lotes nº.: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14,** da Quadra 16, Setor 10; área de 2.940,00 m², com perímetro de 260,00 m, denominada de lotes nº.: **04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10,** da Quadra 11, Setor 10; área de 3.360 m² e perímetro de 232,00 m, denominada de lotes nº.: **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12,** da Quadra 09, Setor 10.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 331/03.

Chupinguaia – RO, 19 de Agosto de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL